

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0562/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0562/2001 DE 09/10/01

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS
AO SEGURO OBRIGATÓRIO EM CASO DE ACIDENTES NA CIDADE
DE SÃO PAULO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 10:19:21

00000018033-52



ARQUIVADO EM

CHEFE VIVIANE FERREIRA
Supervisor
SGP-33

Plano foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado de ECM.

Câmara Municipal de São

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Liderança do PTB

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09OUT2001
Constituição e Justiça
Administração Pública
Transporte, Trânsito, M. E. e S.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0562/2001

Dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Todos os veículos automotores de uso da Administração Direta e Indireta, os prestadores de serviços de transporte através de taxi, ônibus e lotações no Município de São Paulo, ficam obrigados a manter afixado em seus vidros, adesivo fornecido pela Prefeitura Municipal, com informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório - DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei Federal nº 6194/74, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes em todo o território nacional.

Parágrafo único - Os adesivos referidos no "caput" desta lei, deverão conter mensagem esclarecendo e orientando os cidadãos sobre os direitos à obtenção dos benefícios do Seguro Obrigatório em caso de acidente e o local onde obter informações sobre ele.

Art. 2º - Os meios para a divulgação e distribuição dos adesivos poderão ser obtidos através de parcerias com empresas privadas, viabilizando sua execução sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Seção de Publicação
Edição de Anais - DT-10

10 OUT 2001

15:50

RAN

Seriedade Sempre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2.43 e folha de informação sob nº

04 18/10/01 a Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

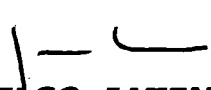
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Liderança do PTB

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2001.


CELSO JATENE
Vereador
Líder do PTB

oag/maf

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene
Liderança do PTB

atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 03 do proc.
Nº 562 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406
fls. 4

JUSTIFICATIVA

O Seguro Obrigatório que cobre os danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres foi criado por Lei Federal em 1974 com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes em todo o território nacional.

Apesar dos longos anos em que já vigora esta lei, os benefícios deste Seguro não são suficientemente conhecidos pela grande maioria da população de nosso Município.

Sem conhecer com exatidão o que realmente cobre este seguro, os cidadãos, na maior parte das vezes, não requerem o pagamento das indenizações a que têm direito.

Qualquer vítima de acidente envolvendo veículo pode requerer a indenização do Seguro Obrigatório, também conhecido com DPVAT. As indenizações são pagas individualmente. O pagamento independe da apuração de culpados, mesmo que o veículo não esteja em dia com o DPVAT.

O Seguro Obrigatório prevê indenizações em caso de morte ou invalidez permanente, além de reembolso de despesas médicas e hospitalares.

Neste projeto de lei propomos que os órgãos que defendem os direitos dos cidadãos na Administração Pública do Município de São Paulo fiquem encarregados de dar ampla divulgação dos direitos das vítimas de acidentes ao recebimento das indenizações do DPVAT.

A divulgação será feita através de adesivos colados nos vidros dos veículos e distribuídos pelos órgãos que serão designados para realizar esta atividade.

rey/maf

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472

Matéria PL 562/2001. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

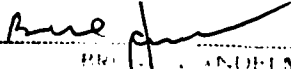
Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 562 de 19 01 22 / 10 01 (a) Adelina

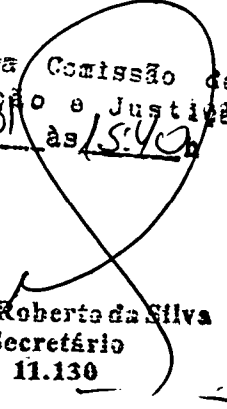
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 22-10-01
PL. 91/94 Andamento
PL. 225/96, Arquivo


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const e Justiça
22 / 10 / 01

PROF. ANDREIMAN
Assessor do Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 22/10/01 às 15:40h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 46 de 11 de 2001

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05 e 06

Em 27 / 11 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1535/2001

/2001

DA

COMISSÃO

DE

PARECER Nº 16-1535/2001 /2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa a dispor sobre a afixação de adesivo com informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório – DPVAT (Danos Pessoais causados por veículos Automotores de Vias Terrestres), com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes em todo território nacional, em todos os veículos automotores de uso da Administração Direta e Indireta, bem como em táxis, ônibus e lotações.

De fato, o Seguro de Danos pessoais causado por veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT tem por finalidade amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes.

O referido Seguro é suportado pelos proprietários de veículos automotores sujeitos a registro e licenciamento.

A presente proposta, portanto, visa a dar publicidade ao Seguro Obrigatório de DPVAT, tendo em vista que grande parte dos munícipes não tem conhecimento de sua existência, deixando de contar com tal cobertura.

Além disso, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXII, traz como princípio a defesa do Consumidor. E a Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), em seu artigo 55, § 1º, estabelece:

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

17 - RELCOM

17-0772/2001

pl0562-01



Câmara Municipal de São Paulo

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 5º, XXXII, da Constituição Federal; 55, § 1º da Lei nº 8.078/90; 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27.11.01

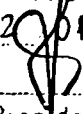
Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with checkmarks.

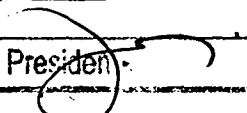
A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 03/12/01

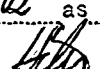

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

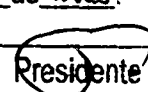
Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 04/12/01 as 14:45 h,


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador ERASMO DIAS
para relatar. Regimentalmente até / / .
Sala da Comissão de Administração Pública
07/12/01

Presidente

Ao Nobre Vereador CLAUDIO FONSECA, para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 13 de MARÇO de 2002.

Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 10/03/02 as 16:00 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador MYRYAN ATHIE, para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 20 de MARÇO de 2002.

Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 17/04/02 as 13:00 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado ao ... rubricado sob
folha nº - 07 -
25/04/02

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº -07- do
Processo 562/01
Hélio Hideaki Tanaka
Reg. 11123

Ofício CAP Nº 039/2002

À Presidência da CMSP

Senhor Presidente

Tendo sido aprovados requerimentos verbais dos nobres Vereadores Myryam Athie e Vicente Cândido relativos ao P.L. nº 562/2001, solicito a V. Exa. que seja oficiado :

1 - ao DETRAN e DENATRAN, consultando se o adesivo proposto no projeto não poderia ser fornecido pelas empresas seguradoras conveniadas, ou pela SUSEP e FENASEG, e afixados quando do licenciamento dos veículos.

2 - ao Executivo Municipal, para que informe:

- a) as estimativas de custos dos adesivos,
- b) a possibilidade de parcerias,
- c) quantos veículos automotores estão em uso pela administração direta e indireta,
- d) quantidade de prestadores de serviços de transportes através de taxi, ônibus e lotações, estão cadastrados,
- e) manifestação da Secretaria Municipal de Transportes sobre a viabilidade de sua afixação, conteúdo da mensagem e dimensões ideais dos adesivos.

São Paulo, 22 de abril de 2002.

Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.
Presidente da Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, de abril de 2002.

Ver. José Eduardo Cardozo
Presidente

A LEG. 3
EM 25 / 04 / 02

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO EM LEG3

Em 25 / 4 / 02
ÀS 15:55 h.

ANA MARIA FERNANDA
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, ao Sr. Diretor do DENATRAN e ao Sr. Diretor do DETRAN, solicitando informações para a Douta Comissão de Adm. Pública.

25/04/02

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

25/04/02

ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEGUIE M... juntado S... nesta data
de... e papel de informação
rebricado S sob folha S n.º 5 08/14
Em 05/06/02

ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 01 de 01 de 01 de 2001 5 00:00:00.
No 01-562 de 2001
O funcionário ZUZI ASSATO
Assistente de Gabinete Técnica

fls. 12

São Paulo, 30 de abril de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0227/2002

Senhor Diretor,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 46, inciso XIII do Regimento Interno, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Vereador Celso Jatene - que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, consultando se o adesivo proposto no projeto não poderia ser fornecido pelas empresas seguradoras conveniadas, ou pela SUSEP e FENASEG, e afixados quando do licenciamento dos veículos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: xérox do PL nº 562/01 de fls. 01/02 e do Ofício CAP nº 039/02 de fls. 07.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi
M.D. Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

J
JCSS/za

CARTA COMERCIAL

1

2,30*

Pre-Franqueamento:

2,30

Objeto.....: RC -418237215

Peso.(kg).....: 0.044

Valor do Porte...: 0.70

Cep Destino: 70064900

RR REGISTRO NACI 1.60

Valor Declarado nao solicitado

No caso de objeto com valor, faca seguro,

declarando o valor do objeto . .

Anotacoes: _____

DEMATRAV - OF Log.3 m2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - DT.6

Seção de Expedição e Recepção - DSG.09

REQUISIÇÃO N.º

Data: 30/04/02

Unidade de Trabalho:

LEG.3 - SALA 316

Nome do Requiritante:

CRISTINO

Correspondência:

Telegrama:

Impresso:

Quantidade	p/ uso de DSG.09
01 (uma)	

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Substituição

Substituto

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha No 09 do proc. 13

No 01-562 de 2001

O funcionário

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Informações das assinaturas do arquivo
Materia PL 562/2001. Não foi possível extrair as
migrado do ECM.



Folha No	ativado em 30/09/2005 00:00:00.
Nº	01-562 de 2001
O funcionário	

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de abril de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0228/2002

Senhor Diretor,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 46, inciso XIII do Regimento Interno, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Vereador Celso Jatene - que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, consultando se o adesivo proposto no projeto não poderia ser fornecido pelas empresas seguradoras conveniadas, ou pela SUSEP e FENASEG, e afixados quando do licenciamento dos veículos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: xérox do PL nº 562/01 de fls. 01/02 e do Ofício CAP nº 039/02 de fls. 07.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor José Francisco Leigo
M.D. Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.



JCSS/za



Folha Nº	1	Autuado em	30/04/2002 15 00:00:00.
Nº	PL-562	de	2001
O funcionário	ZUZÍ ASSATO		

fls. 15

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de abril de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 228/02, de 30/04/02,

solicitando ao Sr. Diretor do DETRAN informações referentes ao Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Ver. Celso Jatene.

Anexo: xerox do PL nº 562/01 de fls. 01/02 e do Ofício CAP nº 039/02 de fls. 07.

RECEBIMOS DE
EXPELENTE DA DIRETORIA
DE
2002
DE
2002



autado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha No 12 do proc.
No 01-562 de 2001
O funcionário ZUZI ASSATO
Assistente de Gabinete

fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de abril de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0229/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Vereador Celso Jatene - que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, solicitando-lhe que nos envie as informações destacadas no ofício anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: xérox do PL nº 562/01 de fls. 01/02 e do Ofício CAP nº 039/02 de fls. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



Folha No	autuado em	30/09/2015 00:00:00.
No	01-562 do 2001	fls. 17
O funcionário	ZHZI ASSATO	
Assistente de Chefe Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de abril de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 229/02, de 30/04/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Ver. Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/05/02

Anexo: xerox do PL nº 562/01 de fls. 01/02 e do Ofício CAP nº 039/02 de fls. 07.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL

Matéria PL 562/2001. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 18

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01-562 de 2001 05.06.02

(a)

ZULASSATO

Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em. 05/06/02

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 05/06/02 as 16:30 h

Hélio

HÉLIO HIDEKI TAKAMACHI
Secretário - RF 11.123

Arquivo migrado do ECM.

SE G U En.....juntadoS....., nesta data, documentoS..... e papel para Informação, rubricadoS.....
sob folhaS..... nº # 15a31#

Em 05 / 06 / 04

(a)

HÉLIO HIDEO TAKAMACHI
Secretário - Nº 11.123

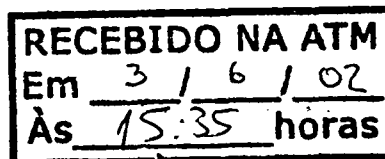


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de Junho de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º 324/02
Ref. Of. n.º 18/Leg. 3/0229/2002
Processo n.º 2002-0.094.925-6



15 - DOCREC
15-0366/2002

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Administração Pública, cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transportes sobre o Projeto de Lei n.º 562/01, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao seguro obrigatório, em caso de acidentes envolvendo veículos.

Na oportunidade, reitero protesto de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMN/TQBO/cmt
Resp 002-01

À LEG 3
Em 03/06/02
14

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 03/6/2002

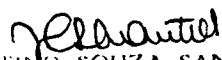
AS 17:25 h.



ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

**A Douta Comissão de
Administração Pública**

Em 04/06/2002



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 04/06/02 as 13:00 h.



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

fls. 22

CÓPIA

Folha de informação nº - 08 -

d. nº em. 14 / 05 / 02 (a)

Vanessa Sanches Miyashiro
Oficial de gabinete

SMT. Caixa nº - 16 - do

Do Processo n.º 2002-0.094.925-6

Int.: SGM/ATL

Ass.: Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública a respeito do
Projeto de Lei n.º 562/2001

Inf. n.º 1420/02

Processo 562/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

SPTTrans-DP
Sr. Presidente

Para conhecimento, análise e manifestação, lembrando que trata-se de
assunto com prazo para resposta até o dia 22/05/02.

13/05/02

LUIZ SILVEIRA RANGEL
Chefe de Gabinete
SMT

SMT-PROTOCOLO
14/05/02
RECEBIDO
60.20.10.001

C/ Cópia: DTP.G

TTK/wsm
gbc35

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

SÃO PAULO 13/05/02
SEC. ADMINISTRATIVA
CAD. II. 8A. 280/02
DATA 15/05/02



CÓPIA



Engenharia e Prospecção

INFORMAÇÃO ENG – 067/2002

São Paulo, 20 de maio de 2002.

Folha n.º 69 do PROCESSO
N.º 2002-0.094.925-6
Ass. João B. Pereira

P. 120.903

Ao
Sr. Carlos Alberto Alquéres
DG/GEI/ENG

Folha nº -17- do
Processo 562/01
Hélio Hidoki Tanigashi
Reg. 11123

Referente: PI nº 01/1063; PA nº2002-0.094.925-6; PL nº0562/2001.

Assunto: Câmara Municipal solicita da Prefeitura informações sobre o Projeto de Lei 0562/2001 para a elaboração de parecer a respeito.

Em atenção à sua solicitação, fornecemos as informações disponíveis, em resposta aos quesitos formulados pela Câmara Municipal sobre o PL nº0562/2001, naquilo que compete à SPTrans e afeto ao seu controle.

Quesito a) - Qualquer estimativa de custos fica na dependência do projeto que será aplicado, isto é, definição de quantidades, dimensões, cores e qualidade do material.

Quesito b) - Não vislumbramos parcerias que, por seu interesse direto, pudessem patrocinar o objeto do referido Projeto de Lei, com exceção do próprio Poder Público e, talvez, órgãos de defesa do consumidor.

Com relação às demais questões, informamos:

Quesito c) - Sob a gerência da São Paulo Transporte, encontra-se em operação a seguinte quantidade de veículos:

- ✓ Ônibus - 10.341;
- ✓ Táxi – 32.768, assim distribuídos:

Luxo - 135
Especial - 629
Comum - 28.681
Comum/rádio - 3.323;

- ✓ Escolar- 5.963;
- ✓ Lotação – 6.049;

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL



Folha n.º 10 do PROCESSO

N.º 2002-0-094-925-6

Ass. *[assinatura]*

[assinatura]

P. 120.903-5



fls. 24

Engenharia e Prospecção

CÓPIA

- ✓ Bairro a Bairro – 912; e
- ✓ Veículos a serviço de pessoal e manutenção do sistema – 211.

Quesito d) – Encontram-se sob contrato da SPTrans e/ou cadastrados no Sistema Municipal de Transporte Público:

- ✓ Empresas do Sistema Municipal de Transporte Coletivo (ônibus) - 8 (oito) Consórcios e 1 (uma) Cooperativa;
- ✓ Sistema Bairro a Bairro – 23 (vinte e três) Cooperativas;
- ✓ Táxi – 54.210 condutores;
- ✓ Lotação – 9.968 condutores;
- ✓ Escolar- 5982 condutores.

Folha nº -18- do
Processo 564/01
Helio Hideki Tachibashi
Reg. 11123 *[assinatura]*

Quesito e) A SPTrans, em ocasião anterior, analisou e emitiu posicionamento sobre Projeto de Lei nº 0562/01, quando, através da Informação às folhas 04 e 05 do PI nº 01/1063 manifestou parecer contrário à proposição e sobre a qual nada temos a acrescentar ou alterar.

Salientamos que todos os dados informados referem-se apenas à quantidade de veículos e operadores cadastrados sob responsabilidade da São Paulo Transporte, não estando portanto considerados os correspondentes veículos e operadores de outros órgãos e empresas da administração direta e indireta.

Atenciosamente

[assinatura]
SIDNEY BENEDITO HENRIQUE PINTO
Especialista em Transporte V

[assinatura]
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

Anexo: Cópia da Informação ENG 119/01.
Cópia da Informação DP às Folhas 04/05 do PI nº 01/1063.

SBHP/SBHP/sbhp

F:\Documentos Expedidos\2002\Informações\IF06702.doc

FL. 2

Matéria PL 562/2001. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.



CÓPIA



Engenharia e Prospeção

INFORMAÇÃO ENG – 119/2001

São Paulo, 06 de novembro de 2001.

Ao

Sr. Carlos Alberto Alquéres
DG/GEI/ENG

Folha n.º 11 do PROCESSO

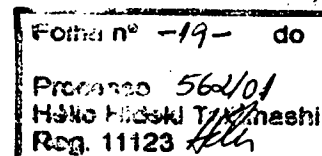
N.º 2002-0.094.925-6

Ass. P. 120.903.5

P. 120.903.5

Referente: PI nº 01/1063; PL nº 562/01.

Assunto: Divulgação sobre o direito do cidadão ao uso do DPVAT



Em atenção à sua solicitação, após ouvir os comentários de outros colegas da Engenharia, manifestamos nossa opinião sobre o assunto em questão.

Consideramos louvável o interesse do Vereador em proporcionar informações aos cidadãos sobre seus direitos e a forma de auferi-los. Entretanto, apresentamos as principais objeções relatadas, que também são nossas:

- Que o ônibus já contém uma quantidade exagerada de informações que chegam a confundir os usuários e é motivo de um desagradável chamamento visual. Por esta razão, o Caderno 6 do "Manual de Identidade Visual dos Ônibus Urbanos da Cidade de São Paulo", regulamentado pela Portaria SMT-GAB 187/99 e atualizado pela Portaria SMT-GAB 046/01 define os locais internos aos veículos destinados à informação publicitária e mensagens institucionais, onde se enquadra o Projeto em questão. Poderão ser usadas para essa finalidade, quando existirem, os anteparos internos, painel eletrônico e sistemas de sonorização, TV e vídeo. É desaconselhável a utilização dos vidros dos ônibus em ambos os lados, por diminuírem a visibilidade.
- Que o direito à utilização do DPVAT não se sobrepõe aos demais direitos do cidadão, não apresentando razão aparente para destacá-lo de forma contínua e permanente. Pode-se fazer campanhas institucionais periódicas informando esse direito, onde poderiam ser utilizados os locais públicos de terminais de integração e abrigos, não se relegando outros de igual importância como estações ferroviárias e rodoviárias e locais de atendimento Poupa Tempo.

Concluimos, informando que o conjunto das opiniões da Engenharia é uníssono em não acolher o PL referido.

Expressamos, portanto, nosso parecer contrário à proposição em questão.

Atenciosamente

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

SIDNEY BENEDITO HENRIQUE PINTO
Especialista em Transporte V

SBHP/SBHP/sbhp

FL. 1 / 1

CÓPIA SPTTrans

Folha de Informação n.º 04

do Memorando n.º 1389/2001 – ATL III em 12/11/01 (a)

INTERESSADO: Assessoria Técnico Legislativa – SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 0562/01, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo nº -20- do

Processo SPTTrans – PI 2001/1063

Processo 562/01
Hélio Hileski Tolcheshi
Reg. 11123

SMT.GAB
Senhor Assessor Especial

Devolvendo o expediente em referência, esclarecemos que o assunto foi analisado pela nossa Área de Engenharia e Prospecção, a qual vem de esclarecer o quanto segue.

“Consideramos louvável o interesse do Vereador em proporcionar informações aos cidadãos sobre seus direitos e a forma de auferi-los. Entretanto, apresentamos as principais objeções relatadas, que também são nossas:

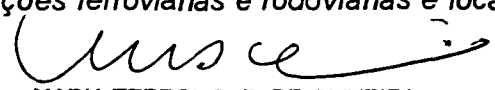
- Que o ônibus já contém uma quantidade exagerada de informações que chegam a confundir os usuários e é motivo de um desagradável chamamento visual.

Por esta razão, o Caderno 6 do “Manual de Identidade Visual dos Ônibus Urbanos da Cidade de São Paulo”, regulamentado pela Portaria SMT.GAB 187/99 e atualizado pela Portaria SMT.GAB 046/01, define os locais internos dos veículos destinados à informação publicitária e mensagens institucionais, em que se enquadra o Projeto em questão.

Poderão ser usados para essa finalidade, quando existirem, os anteparos internos, painel eletrônico e sistemas de sonorização, TV e vídeo, sendo desaconselhável a utilização dos vidros dos ônibus em ambos os lados, por diminuírem a visibilidade.

- Que o direito à utilização do DPVAT não se sobrepõe aos demais direitos do cidadão, não apresentando razão aparente para destaca-lo de forma contínua e permanente.

Pode-se fazer campanhas institucionais periódicas informando esse direito, em que poderiam ser utilizados os locais públicos de terminais de integração e abrigos, não se relegando outros de igual importância como estações ferroviárias e rodoviárias e locais de atendimento Poupa Tempo.

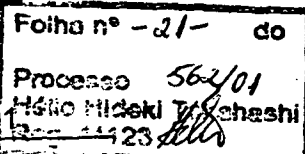

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

do Memorando nº 1389/2001 – ATL III em 12/11/01 (a)

Expressamos, portanto, nosso parecer contrário à propositura em questão.”

Face ao exposto, submetemos nossa manifestação à superior decisão dessa Secretaria, sugerindo que o Projeto de Lei nº 562/01 seja integralmente vetado na hipótese da Câmara Municipal vir a aprová-lo.

Em 09 de novembro de 2001



CARLOS ALBERTO T. CARMONA
Diretor Presidente

SAM*
Cop.: DP – ENG

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

TRANSPORTE PÚBLICO COMPLEMENTAR

100% PADRONIZADO

Taxi



Luxo	:	135
Especial	:	629
Comum	:	28.681
Comum/Rádio	:	3.323
Total	:	32.768
Nº. de Pontos	:	1.804
Idade Média	:	3,00 anos

Lotação

Lei 12.893
6.049 Veículos



Escolar



Frota	:	5.963
Idade Média	:	5,01



Bairro a Bairro

Frota : 912 Linhas : 61
Idade Média : 9,17

Linhas nº - 22 - do
009230 564/01
SIC 112441 T044hasm
00 11243 116

CÓPIA

Informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

folha 14
Nº 2002-0.094.9256
Matéria: 14

Ass. Seane D. Pereira

P. 120.803.5

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA

Assessoria
SGMATL

Folha de Informação nº 15

Do Processo nº 2002-0.094.925-6 em 22/05/02 (a) Joone B. Derelso

P. 120.0035
Folha nº - 23 - do
Processo 562/01
Helo Hideo Tachachi
Reg. 11120

INTERESSADO: Assessoria Técnico Legislativa – SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 562/2001, que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo.

Processo SPTrans – PI 2001/1063

URGENTE

SMT

Senhor Chefe de Gabinete

Restituindo o processo em referência, informamos que o assunto foi submetido à análise da nossa Área de Engenharia e Prospecção, conforme Informação ENG 067/2002, de 20 de maio de 2002, da qual juntamos cópia, bem como dos seus respectivos anexos.

Endossando o conteúdo do parecer que ora anexamos, registramos que, anteriormente, já havíamos nos manifestado contrariamente ao Projeto de Lei nº 0562/01, conforme Folhas de Informação nºs 04/05 (cópias anexas), sendo que nada temos a acrescentar ou alterar.

Em 21 de maio de 2002

[Assinatura]

CARLOS ALBERTO T. CARMONA
Diretor Presidente

RECEBIDO
23/05/02
60.20.10.001

[Assinatura]

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

/SAM*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE fls. 30

Folha de informação n.º

d. n.º em. 10/ 05 / 02 (a)

Wanessa Sanches Miyashiro
Oficial de gabinete
SMT.GAB

Da Cópia do Processo n.º 2002-0.094.925-6

Int.: SGM/ATL

Ass.: Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública a respeito do
Projeto de Lei n.º 562/2001

Inf. n.º 1421/02

CÓPIA

Folha n.º -24- do
Processo 562/01
Hélio Hideo Miyashiro
Reg. 11123

DTP.G
Sr. Diretor

Para conhecimento, análise e manifestação, lembrando que trata-se de
assunto com prazo para resposta até o dia 22/05/02.

13/05/02

LUIZ SILVEIRA RANGEL
Chefe de Gabinete
SMT

Original: SPTrans-DP

TTK/wsm
gbc35

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

Fls. 2

situado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 597

do Memo nº 816/2002 – ATL III

em 17.5.02 a) *[assinatura]*

Raquel Leonor B. P. Morais

Seção 1: - DTP
B.F. 439.034,6.00

Folha nº - 25 - do
Processo 562/01
Hélio Nideki Takahashi
Reg. 11123 *[assinatura]*

SPTRANS/DO
Sr. Maurício Thesin

Encaminhamos o presente para as providências cabíveis.

São Paulo, 15 de maio de 2002

[assinatura]
WALTER KUFEL JUNIOR
Departamento de Transportes Públicos
Diretor

WB/aegm.

[assinatura]
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

São Paulo Transporte S. A.
Diretoria Operacional

Data: 17/05/2002

N.º: 1025

Visto: *[assinatura]*



Ao
DO/GTD - Sr. Fachini - DO/GPO - Sr. Ignácio

De ordem do Sr. Diretor, segue para
resposta URGENTE do item "d" da folha
nº. 05. Tendo em vista haver prazo em
curso, pedimos essas informações ainda
hoje (20/05/2002)

FL. 10.

Sonia
SONIA MAGALHÃES SILVA
Secretária de Diretoria
Pront. 121.972-3 - SPTrans

DO/AST *20/05* /2002

[Signature]
LUIZ HENRIQUE DARDE
Assessoria Técnica

15:21H5

[Signature]
CARLOS EDUARDO DO AMARAL
Ass. Adm. - D.F. 050.507.100
STAT. 031

Folha nº - 26 - do
Processo 562/01
Hideo Hideki Takahashi
Reg. 11123 *[Signature]*

[Signature]

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

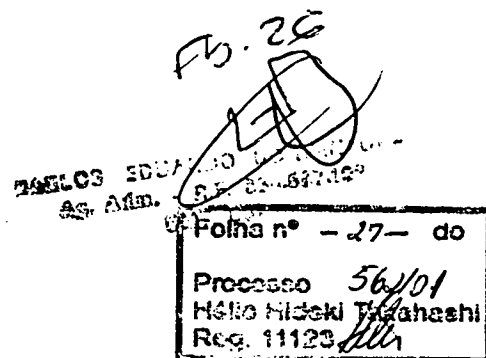
CÓPIA**SPTrans**

MEMORANDO DO/GTD 076/02
São Paulo, 20 de Maio de 2002.

FL. 11
SONIA MAGALI B. SILVA
 Secretária de Diretoria
 Proc. 121.972-3 - SPTrans

Para: Sr. Luiz Henrique Darde - DO/AST
 De: Sr. Eduardo Facchini - DO/GTD

Ref. Ofício CAP N.º 039/2002.



Conforme sua solicitação, informamos abaixo as quantidades de veículos das modalidades diferenciadas.

Modalidade Taxi	32.774 veículos
Modalidade Escolar	7.717 veículos
Modalidade Bairro a Bairro	945 veículos
Modalidade Lotação	<u>5.966</u> veículos
Total	47.402 Veículos

Atenciosamente,

Eduardo Facchini
Eduardo Facchini
Gerência Geral
Transporte Diferenciado

EF/JAS/DFSV/acpp

Maria Tereza O. B. de Oliveira

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
 Assessora
 SGM/ATL

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de lei nº 562/2001

Ao
Senhor Luiz Henrique Darde
Assessoria Técnica da Diretoria de Operações

F. 122
SONIA MAGALHÃES P. SILVA
 Secretária de Diretoria
 Pront. 121.972-3 - SPTrans

Ph. 27
EDUARDO BORRATUBO
 28.100.1.03.000742

Conforme solicitado, no que se refere a folha 05 item 2d, informamos a quantidade de prestadores de serviços de transporte por ônibus.

Modalidade Comum = 10.255 veículos distribuídos como segue:

ÁREA	CONSÓRCIO	FROTA VINCULADA
01	BANDEIRANTE DE TRANSPORTE	1.077
02	NORTE	1.142
03	PLUS	1.214
04	ARICANDUVA	1.293
05	SUL TRANSPORTE	1.091
06	UNISUL	1.677
07	SETE	1.774
08	SUDOESTE DE TRANSPORTE	885
09	COOP. COMUNIT. TRANSP. COLET.-CCTC	102
TOTAL	08 CONSÓRCIOS E 01 COOPERATIVA	10.255

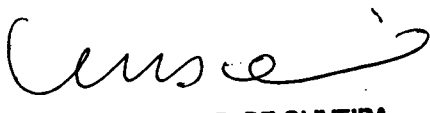
Folha nº - 28 - do
 Processo 562/01
 Heli Hideo Takahashi
 Reg. 11123

Modalidade Especial = 84 veículos distribuídos como segue:

EMPRESA	FROTA VINCULADA
VIAÇÃO CIDADE DE CAIEIRAS	23
TRANSTUR VOYAGER	61
TOTAL	84

Em, de maio de 2002.


IGNÁCIO J. ALARCIA LOPEZ
 Gerente Geral de Planejamento
 Operacional


MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
 Assessora
 SGM/ATL

GP/CAVC

Matéria PL 562/2001. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

CÓPIA

Folha nº 13
atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 562/01 Ps. 35
Socio Hideoi Tanahashi
Cp. 11123
SPTrans

Folha de Informação nº 13

Da cópia do processo nº 2002-0.094.925-6 em, 21/05/02 (a)

SONIA MAGALY P. SILVA
Secretária de Diretoria
Pront. 121.972-3 - SPTrans

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração -
Projeto de Lei nº 562/2001

Ao
Sr. Walter Kufel Júnior
DTP/GAB

Ob. 28
DTP/GAB
A2. 26m. - CUP. 0000000000
8447. 924

Em resposta ao seu memo nº 816/2002 datado em 17/05/02, recebido por esta DO em 20/05/02, informamos a quantidade de prestadores de serviço de transporte das diversas modalidades:

1. Taxi	32.774 veículos
2. Escolar	7.717 veículos
3. Bairro a Bairro	945 veículos
4. Lotação	5.966 veículos
5. Ônibus	10.255 veículos
6. Modalidade Especial	84 veículos

Em, 21 de maio de 2002.



MAURICIO THESIN
Diretor Operacional

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓPIA

Fls. 29 fls. 36

RECEBUEMOS DO
SR. ADM. - R.F. 033.80738
OUT. 945

Folha de informação nº 14

do Memo 816/02 - ATL III

em 21/05/02 (a)

Fernando G. Granigosa

Folha nº - 30 - do

Processo 564/01
Helo Hideni Takahashi
Reg. 11120

DTP- AT
DR. JOSE WIZ NAKAMA

De ordem do Sr. Diretor,

ENCAMINHAMOS O PRESENTE SOLICITANDO ANÁLISE E
MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ITEM "E" DE FLS. 05,
PRETANDO AO PRAZO.

21/05/02

Maria Célia S. G. Brasil
R.F. 208.2792 - DTP.GAB

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha de informação nº

Folha nº -31- do
Processo 562/01
Assessoria SGM/ATL
Reg. 11123

do memorando nº 816/2002-ATL-III.....em. 21/05/02 (a)

Ref.: Memorando nº 816/2002 – ATL III

Ass.: Ofício Legislativo 0229/2002 CMSP – PL nº 562/01 (Ver. Celso Jatene).

Int.: SGM - ATL

CÓPIA

DTP-Sr. Diretor

Trata-se de solicitação de informações para subsidiar o parecer da Comissão de Administração Pública, acerca do PL PL nº 562/01, do Ver. Celso Jatene, que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Quanto ao inciso e), do item 2, do ofício CAP 039/2002, às folhas 05, cabe nos informar o seguinte:

- A afixação dos adesivos deveria ficar à cargo do executivo municipal por ocasião da renovação das respectivas concessões, permissões ou autorizações, e não por ocasião do licenciamento, pois o Município tem o controle de tais veículos e não haverá o risco de afixação de adesivos em clandestinos;
- Quanto ao conteúdo, entendemos que não pode ser muito longo, para que seja facilmente lido pelos passageiros, devendo ser fornecido apenas informações básicas e o telefone de uma central que divulgue o nome e telefone das corretoras de seguro para que o interessado possa fazer sua escolha;
- Como a afixação esta prevista nos vidros, deve ser de dimensões que não obstruam a visão do motorista. Como existe uma variedade muito grande de tipos de veículos, deve ser estudado modelos específicos e os locais de afixação a serem definidos oportunamente por decreto.

21/05/02

Arq. JOSE LUIZ NAKAMA
DTP-AT

SMT – Chefe do Gabinete

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

Com as informações prestadas pela SPTrans e DTP-AT, que ratificamos

21/05/02

WALTER KUFEL JUNIOR
Departamento de Transportes Públicos
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

CÓPIA

Folha de informação nº - 31 -

d. nº em. 24/05/02 (a) *[assinatura]*

Wanessa Sanches Miyashiro

Oficial de gabinete

SMT. SAB nº - 32 - do

Do Processo n.º 2002-0.094.925-6

Int.: SGM/ATL

Ass.: Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração – Projeto de Lei n.º

562/2001.

Inf. nº 1553/02

SGM/ATL

Sra. Assessora

Restituímos o presente, com as informações prestadas pela São Paulo Transporte S/A e pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP, às fls. 09/15 e 26/30, respectivamente, que acolhemos.

23/05/02

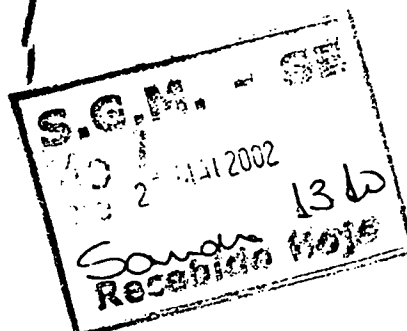
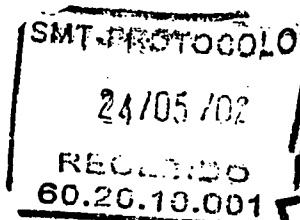
[assinatura]
LUIZ SILVEIRA RANGEL

Chefe de Gabinete

SMT

[assinatura]
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA

Assessora
SGM/ATL



TTK/ceb
gbc35



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DO INSTRUMENTAL JURÍDICO E DA
FISCALIZAÇÃO**

Of. nº 956/02/GAB/DENATRAN

Brasília, 10 de julho de 2002

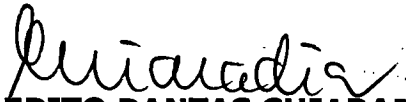
15 - DOCREC
15-0477/2002

Senhor Presidente,

Ao acusar o recebimento do Ofício N. 0227/2002, versando sobre o Projeto de Lei nº 562/01, cumpro-me informar que este Departamento não possui competência institucional sobre a gestão dos recursos provenientes do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, salvo no tocante ao percentual que lhe é destinado, com a aplicação nos termos da Resolução nº 97/99 – CONTRAN, razão pela qual não pode se pronunciar sobre a solicitação constante do Ofício CAP Nº 039/2002.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, colho da oportunidade para formular protestos de apreço e consideração, mantendo este Órgão à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


BENEDITO DANTAS CHIARADIA
Diretor do DENATRAN

Exmº Sr.
Vereador JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3

Por solicitação do Sr. Presidente
para providenciar.
SP., 16/07/02

Ricardo J. Dembaschi
Gabinete da Presidência

RECEBIDO EM LEG. 3
16/07/02
17:00h

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em. 17/07/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão da
Administração Pública
Em 17/07/02 às 16:05 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

REDESIGNAÇÃO
Ao nobre Vereador Raul Cortez
para relatar. Regimentalmente até 1/1/03.
Sala da Comissão de Administração Pública

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste data papel de informação rubricado sob
Documento

folha nº -34 e 35- a)

26/03/03

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



16 - PAR
16-0205/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 34 - do
Processo 562/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 Th

fls. 41

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/2001.

De autoria do nobre Vereador Celso Jatene, o projeto visa a obrigar a afixação de adesivo fornecido pela Prefeitura do Município nos vidros de todos os veículos automotores de uso da Administração Direta e Indireta, dos prestadores de serviços de transporte através de taxi, ônibus e lotações no Município de São Paulo, contendo informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório - DPVAT (Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres).

Esses adesivos deverão conter mensagem esclarecendo e orientando os cidadãos sobre os direitos à obtenção dos benefícios do Seguro Obrigatório em caso de acidente e o local onde conseguir informações sobre o mesmo, podendo ser viabilizadas parcerias com empresas privadas para sua confecção.

Solicitadas informações ao DENATRAN, DETRAN e ao Executivo, concluiu-se que não se vislumbra parcerias para confecção dos adesivos e não se pode estimar seus custos, que atingiria em torno de 57.000 (cinquenta e sete mil) veículos prestadores de serviços sem contar os de uso da Administração direta e indireta, que a afixação dos adesivos deveria ser feita na ocasião da renovação das respectivas concessões, permissões ou autorizações, e não no licenciamento, para que não haja risco de afixação em clandestinos e, pela diversidade de tipos de veículos, as dimensões dos adesivos e locais de afixação deverão ser definidos na regulamentação.

Uma vez que SPTrans desaconselha a utilização dos vidros dos ônibus por diminuírem a visibilidade, além de confundir usuários com inúmeras informações e desagradável chamamento visual, sugere que por meio de campanhas institucionais periódicas, informem esse direito utilizando locais públicos de terminais de integração e abrigos, não se relegando outros de igual importância como estações ferroviárias e rodoviárias e locais de atendimento Poupa Tempo e os de grande fluxo de pessoas.

Uma vez que muitos motoristas desconhecem os direitos e benefícios decorrentes do seguro obrigatório que pagam anualmente, confirma-se que os munícipes, especialmente os que nunca possuíram um veículo automotor, ficam totalmente desinformados e desorientados sobre o assunto em caso de acidente.

Como é assegurado o direito à informação a todos os cidadãos, complementando o projeto e acolhendo sugestão da SPTrans, a Administração em conjunto com órgãos de defesa do consumidor poderia fazer campanhas institucionais periódicas e educativas sobre o que representa o seguro obrigatório, colaborando para a ciência de toda a população.

Favorável é nosso parecer, porém por ser lei coercitiva, mister se faz criar sanções pelo seu não cumprimento, de modo que apresentamos a seguinte emenda:

17 - RELCOM
17-4029/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -35- do
Processo 562/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

fls. 42

EMENDA Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 562/2001.

Inclua-se o artigo 3º e parágrafo único ao projeto, com a redação a seguir proposta, renumerando-se os demais artigos:

"Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda."

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/03/03.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

Carlos de Deus
(relator)

[Assinatura]
[Assinatura]

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica,
Em, 28 / 03 / 03.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

**Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.**
Em 28 / 03 / 03 às 17 h 00

[Signature]

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Ao nobre vereador JOÃO NOGUEIRA
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

02 / 04 / 03

PRÉSIDENTE

Segue	<u>M</u>	juntado	<u>S</u>	, nesta data
Documento	<u>S</u>	e papel de informação		
Rubricado	<u>S</u>	spb folha	<u>S</u>	nº <u>50361037</u>
Em <u>16 / 05 / 03</u>				
Irineu Bosqueiro Filho				
R.F. 11.068				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-0651/2003

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 36 do
Processo 562/01
Irineu Bosqueiro Filho
Reg. 11068

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0562/2001.

O presente projeto de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa a dispor sobre a obrigatoriedade dos veículos automotores de uso da Administração direta e indireta, dos prestadores de serviços de transportes através de taxi, ônibus e lotações, de manter afixado em seus vidros, adesivo fornecido pela Prefeitura do Município, com informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório - DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes em todo o território nacional.

Os adesivos deverão conter mensagem esclarecendo e orientando os cidadãos sobre os direitos à obtenção dos benefícios do Seguro Obrigatório em caso de acidente e o local onde obter informações sobre o mesmo, propondo que parcerias viabilizem os meios para sua divulgação e distribuição.

Justifica que apesar do tempo de vigência da Lei Federal nº 6.194/74, que instituiu o Seguro Obrigatório, a maioria da população não conhece seus benefícios e desta forma seria feita sua divulgação para orientação dos cidadãos.

O Executivo prestou informações definindo a dificuldade de parcerias para a confecção dos adesivos, desaconselhando sua utilização nos vidros dos ônibus, e apresentou sugestões para atingir seus objetivos como a realização de campanhas periódicas sobre o assunto.

Favorável é nosso parecer, face ao princípio de direito à informação e acolhendo as manifestações, apresentando para sua adequação o seguinte substitutivo por economia processual, visto ser o presente projeto de deliberação pelas Comissões.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE LEI Nº 0562/2001.

Dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Todos os veículos automotores de uso da Administração Direta e Indireta, os prestadores de serviços de transporte através de táxi, ônibus e alternativos no Município de São Paulo, ficam obrigados a manter afixado em seus vidros, adesivo fornecido pela Prefeitura Municipal, com informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório - DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei Federal nº 6194/74, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes em todo o território nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 37 do
Processo 562/01
Irineu Bosqueiro Filho
Reg. 11068

Is. 45

Parágrafo único - Os adesivos referidos no "caput" desta lei deverão conter mensagem esclarecendo e orientando os cidadãos sobre os direitos à obtenção dos benefícios do Seguro Obrigatório, em caso de acidente, e o local onde obter informações sobre o mesmo.

Art. 2º - Os meios para a divulgação e distribuição dos adesivos poderão ser obtidos através de parcerias com empresas privadas, viabilizando sua execução sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º - O Executivo promoverá periodicamente campanha institucional de esclarecimentos quanto aos direitos do cidadãos ao Seguro Obrigatório, quer pela mídia, quer fixando as informações em locais públicos de terminais de integração e abrigos, estações ferroviárias e rodoviárias, casas de espetáculos, escolas, hospitais, nos postos de atendimento do Poupa Tempo e nos de grande afluxo de pessoas, ficando autorizado a firmar convênios com os demais órgãos e entes públicos para esse fim.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, determinando o formato, as dimensões e cores do adesivos e demais prospectos da campanha.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, EM 15/05/03

Presidente

Relator

A
Douta Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Em 21, 05, 03.

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/05/03 as 11h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR MARCOS ZERBINI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29 / 05 / 03
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 38
Em 03 / 10 / 03.
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Folha nº 38 # do fls. 47
 PROTOCOLO 562/01
 Amélia Mayumi Iguchi
 Reg. 11133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
 16-1419/2003

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Celso Jatene, este projeto dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao seguro obrigatório, em caso de acidentes na cidade de São Paulo.

A divulgação proposta deverá se dar através de adesivo fornecido pela Prefeitura aos prestadores de serviços de transportes tipo táxi, de ônibus e de lotações, os quais deverão afixar o referido adesivo nos vidros de seus veículos.

Há os seguintes pareceres no processo: Comissão de Constituição e Justiça: pela legalidade; Comissão de Administração Pública: favorável, após receber informações que solicitara ao Executivo, apresentando emenda que estipulou multa de R\$500,00, em dobro na reincidência, em caso de descumprimento da lei; Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica: favorável, mas com substitutivo, que acolheu as manifestações apresentadas pelos órgãos técnicos do Executivo (fls. 16/30).

No aspecto específico que cabe a esta Comissão analisar, consideramos que a propositura deva ser aprovada, pois é fato notório e amplamente divulgado pelos meios de comunicação que, muitas vezes, o cidadão não consciente de seus direitos deixa de procurar receber o que lhe cabe com relação ao seguro obrigatório e muitas quadrilhas tem-se especializado em explorar a boa fé das pessoas menos informada.

Desse modo, com a obrigação de os meios de transporte divulgarem os direitos do cidadão quanto ao seguro obrigatório ficará mais transparente e clara a situação, em razão da ampla divulgação que será feita.

Assim, favorável ao projeto é o nosso parecer, mas na forma do substitutivo acima mencionado da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03

- Presidente

- Relator

17 - RELCOM
 17-6172/2003

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/10/03

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

06/10/03 às 18h -

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Am nobre Vereador

Secretário.

Comissão de Finanças e Orçamento
08/10 de 2003

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 30#

Em 14/11/03

Rogério Alves
Reg. 11.084



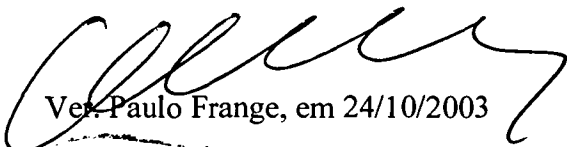
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº ^{putado em 30/09/2015 00:00:00.} #397 66
Processo nº 562/01
Rogério Alves
Reg. 11.084

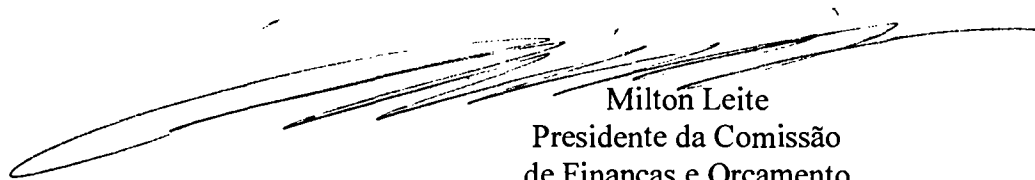
fls. 49

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

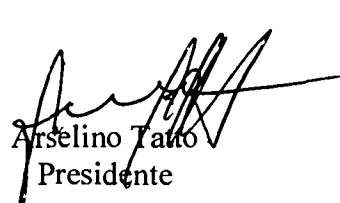
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda, sobre o Projeto de Lei nº 562/2001, quais as repercussões financeiras caso a propositura entrasse em vigor.


Ver. Paulo Frange, em 24/10/2003

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Milton Leite
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Arselino Taito
Presidente

A Leg. 3
Em: 14/11/03
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 14/11/03

ÀS 18:00 h.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Finanças e Orçamento.

14/11/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

14/11/03


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE _____, unhas _____, nota datada
documento _____ e papel de informação
publicado sob folha nº 1042
Em 27/11/03


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

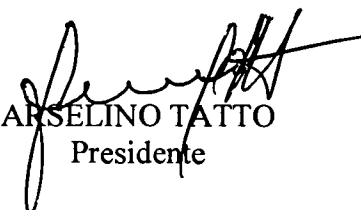
São Paulo, 18 de novembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0680/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Vereador Celso Jatene – que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, solicitando-lhe que se manifeste sobre as repercussões financeiras, caso a propositura em questão entre em vigor.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 562/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls 39.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 BA/za



Folha nº 11 de 11 do proc.
nº 01-562 de 2001
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Escritório de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

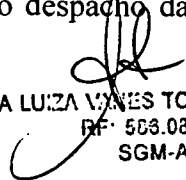
São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 680, de 18/11/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Ver. Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/11/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 562/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 39.


ANA LUIZA VIXES TORRES FERREIRA
RP: 563.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 53

Papel para informação, rubricado como folha n°

42 ✓

do processo n° 01.562 de 20 01.27.11.2003

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

**À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento**
Em. 28/11/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
28.11.03 às 14 h 

88314

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
 sob folha nº 43 a 46
 Em 26 / 02 / 04
 (a) [assinatura]



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 43 do
Processo nº 562/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 00485

00:00:00.
fls. 55

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 20 de fevereiro de 2004

Ofício A. J. L. nº 186/04
Processo nº 2002-0.094.925-6
Ref.: Of. 18-LEG. 3 nº 0680/2003

15 - DOCREC
15- 0332/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 25, 02, 04
As 14:40 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 562/01, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARTA SUPPLY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/N.J/lcgs
Resp 562-01

Matéria PL 562/2001. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

A SGP-23
Em. 25, 02, 04

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM 25/02/04
AS 15:20 h.

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 26/02/2004

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor da Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
26, 02, 04 às 14 h 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP

Folha nº 44
Processo nº 562/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.46

Folha de informação nº 18 -
São Paulo 29 de janeiro de 2004.

Ao
DTP.G
Sr. Diretor

CÓPIA

Em atenção solicitação de ATL, acerca do quesito de fls.37, temos a informar que esta prejudicado a análise das repercussões financeiras caso a propositura entrasse em vigor, uma vez que não há qualquer informações técnica quanto às dimensões e qualidade do material.

Neste sentido, é importante lembrar o mercado de impressões e adesivos auto colantes tem grande variação de preços entre produtores apresentados.

Ademais, é certo que a área técnica da SPTrans às fls.09, apontou a impossibilidade em estabelecer valores sem informações mais precisas

Era o que tínhamos a informar.

Roberto Zanichelli Cintra
DTP.AJ

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Folha nº 45 do s. 58
 Processo nº 562/01
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.465



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 49

do Proc. 2002-0.094.925-6

em 06.02.04

a)

André Resende Rezera
 Aux. Tec. Adm. - RP 33.495.8.00
 DTP.001

Ref.: 2002-0.094.925-6

Int.: SGM/ATL

Ass.: Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública a respeito do Projeto de Lei n.º 562/2001.

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Luiz Heitor de Freitas Pannuti

CÓPIA

Restituímos o presente, com as informações prestadas pela Assessoria Jurídica deste Departamento às fls. 48.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2004

JOSIAS LECH

Departamento de Transportes Públicos
Diretor

RRF/arr

NELSON LAZARA JÚNIOR
 Assessor - SGM/ATL
 OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 46	do 59
Processo nº 562/01	
De Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

Folha de informação nº 50

d. nº em 09/02/04 (a)

Do processo 2002-0.094.925-6

Int.: SGM/ATL

Ass.: Ref. ao PL 562/2001

Inf. n.º 241/04

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Dra. June A. de Mello

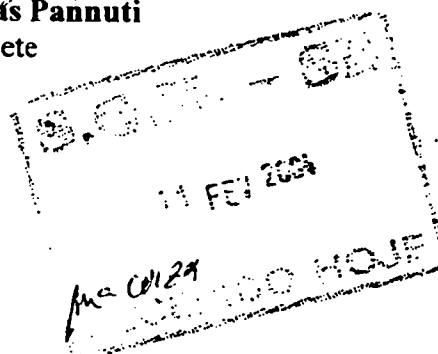
CÓPIA

Restituímos o presente, com as informações do Departamento de Transportes Públicos – DTP, às fls. 48, que acolhemos.

06/02/04

Luiz Heitor de Freitas Pannuti

Chefe de Gabinete
SMT



ntk

Gbc-3

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



Folha nº 47 do
Processo nº 562/01
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PUBLIQUE-SE EM

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 60

09, 06, 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0607/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa dispor sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo.

Pela propositura, todos os veículos automotores de uso da Administração Direta e Indireta, os prestadores de serviços de transporte através de táxi, ônibus e lotações no Município, ficam obrigados a manter afixado em seus vidros adesivo fornecido pela Prefeitura Municipal, com informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório – DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/06/04

Presidente

Relator -

17 - RELCOM
17- 2103/2004

Publicação do Material
Deliberação Pelas Comissões
Pareceres (fls. 94 (0507/2004) 05, 34, 36, 38 e 47.
publicados no DOM de 23 / 06 / 04
página(s) 94, coluna 3ª
conforme art. 82 § 1º, do R.
Conferido: *ijol*

À

SGP-23 - Sr. Supervisor

Para as devidas providências
São Paulo 25 de junho 2004

Elaine
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25/06/04

AS _____ h.

À Comissão de
Administração Pública. (Reunião conjunta)

Para as devidas providências, de acordo com o Art. 83,
inciso I, do Regimento Interno.

14/07/2004

Jose
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 16/07/04 às 12:00

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 14/07/04 às 14:00 h
ANA PAULA KARRUE
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para a informação, rubricado sob
Documento *Th*
folha nº -48- a)
03/01/05 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 48 - do fls. 62
Processo 562/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

À SGP - 33, PARA ARQUIVAMENTO
nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 / 01/2005.

Th

Hélio Hideki Takahashi

Secretário - RF. 11.123

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
encerrado com	48# fls.
arquivado em	05-2-2005
enc.º	LINA ANGELISA M. GUMAUSKA

RF 100.927
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 49 e folha de informação
sob nº 50 08 / 03 / 2013

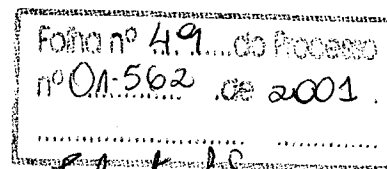
Ellete L. S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Matéria PL 562/2001. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE



fls. 64

Elisete L.S.
Elisete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00057/2013

Requeiro na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com fundamento no artigo 275 § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento de todos os Projetos de Lei de autoria do vereador Celso Jatene, conforme abaixo:

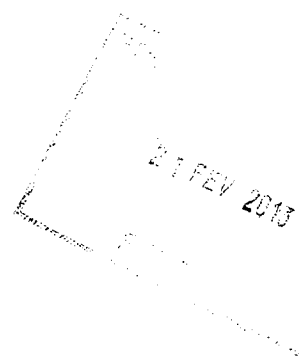
PL	115	2001	PL	296	2005
PL	173	2001	PL	304	2005
PL	243	2001	PL	337	2005
PL	244	2001	PL	799	2005
PL	389	2001	PL	465	2006
PL	520	2001	PL	225	2007
PL	562	2001	PL	697	2007
PL	563	2001	PL	101	2009
PL	135	2002	PL	136	2011
PL	317	2002	PL	150	2011
PL	524	2002	PL	258	2011
PL	559	2002	PL	297	2012
PL	627	2002	PL	306	2012
PL	628	2002	PL	421	2012
PL	716	2002	PLO	19	2001
PL	95	2003	PR	49	2001
PL	318	2003	PR	50	2001
PL	447	2003	PR	41	2003
PL	744	2003	PR	6	2010

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2013.

PAULO FRANGE

vereador

Líder do PTB na CMSP





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 50

do processo nº 01.562 de 20 01 04 03 2013 (a) Ellete LS

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0057/2013.

07/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0057/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

07/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

8/3/13

Adelyna Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 106

A Com. de Adm. Pública

18 / 3 / 13

Solange

Solange Raimona dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801